



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 362/2000

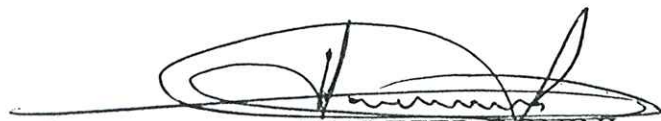
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder verba à Casa Familiar Rural de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder verba à Casa Familiar Rural do Município de Candói, mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para os monitores que estejam regularmente lotados na Casa Familiar Rural, e R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) para manutenção.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Nº. 107/96 e 168/97 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 02 de maio de 2000.

  
WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal

